

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 080333233**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 573/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1772/2021, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito do pagamento do abono do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, relativo ao ano de 2021.

Dentre os elementos ofertados, destaco que foi informado pela SME que “[...] a legislação citada no requerimento é do executivo estadual” e que, no âmbito municipal, no exercício de 2021, “[...] aplicou 86,10% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE publicado no DOC de 15/02/2022, página 47”. Foi esclarecido, ainda, que, instituído pela Lei Municipal nº 14.938/2009, “[...] o Prêmio de Desempenho Educacional, relativo ao exercício de 2021, foi efetuado nos meses de janeiro/2022 e março/2022 aos servidores lotados e em exercício nas unidades [...]” dessa Secretaria Municipal.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 04/04/2023, às 19:44.

fls. 6

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080333233** e o código CRC **33C5CD58**.

Matéria DOCREC 181/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1772/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=441615>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001678-4**Informação SME/COPLAN Nº 065112562**

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 573/2022 - Requerimento RDS nº 1772/2021. Solicitação de informações a respeito do pagamento do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.**SME/ASPAR****Senhor Assessor**

Em atenção ao solicitado no doc. SEI nº 065026709, seguem as nossas considerações acerca do Requerimento RDS nº 1772/2021 (064847401):

a) Há previsão de pagamento do abono do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, em 2021?

Inicialmente, informamos que desconhecemos a existência de abono do FUNDEB nesta municipalidade.

Analizando o teor do requerimento, parece-nos tratar-se do Abono-FUNDEB aprovado pela [Lei Complementar 1.363/2021](#) e concedido aos profissionais da educação básica da rede estadual de ensino, conforme dispõe o art. 1º da referida Lei que transcrevemos a seguir:

Artigo 1º - O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

b) Qual será o dia do pagamento?

Conforme exposto no item “a”, entendemos tratar-se de norma do Governo do Estado de São Paulo, razão pela qual nada temos a manifestar.

Por oportuno, cabe-nos registrar que, no exercício de 2021, o Município de São Paulo aplicou 86,10% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo assim ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, de acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE publicado no DOC de 15/02/2022, página 47.

E que, o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei Municipal nº

14.938/2009, relativo ao exercício de 2021, aos servidores lotados e em exercício nas unidades da fls. 8 Secretaria Municipal de Educação foi efetuado nos meses de janeiro/2022 e março/2022.

Posto isto, restituimos o presente.



Marcia Tamiko Moriya
Coordenador(a)

Em 09/06/2022, às 17:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065112562** e o código CRC **9E62E17F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0001678-4**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 065723324****Interessada:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 573/2022 - Requerimento RDS nº 1772/2021. Solicitação de informações a respeito do pagamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Sr(a). Assessor(a)**

Com escusas pela demora, informamos que a área técnica desta Secretaria (065112562), analisando o teor do processo, entendeu que a legislação citada no requerimento é do executivo estadual.

No âmbito municipal, informamos que esta Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2021, aplicou 86,10% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE publicado no DOC de 15/02/2022, página 47.

Instituído pela Lei Municipal nº 14.938/2009, o Prêmio de Desempenho Educacional, relativo ao exercício de 2021, foi efetuado nos meses de janeiro/2022 e março/2022 aos servidores lotados e em exercício nas unidades desta Secretaria Municipal.

Retornamos o processo para conhecimento e demais providências.

**Bruno Lopes Correia****Secretário(a) Adjunto(a)**

Em 13/03/2023, às 16:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065723324** e o código CRC **52CDA46A**.